

### **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO**

O Conselho Escolar da EMEF José Dantas Sobrinho, torna público que realizará Processo Simplificado de Contratação de Serviço, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, combinado, no que couber, com o Art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Regulamento 01/2025 da Congregação dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Maracanaú, com o objetivo de contratação de empresa especializada para realização do **serviço de controle de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, baratas, ratos e muriçocas). Área: 2.578 m², com material e mão de obra inclusas**, a ser custeado com recursos do Programa de Autonomia Escolar – PAE.

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente em envelope lacrado endereçado ao Conselho Escolar da EMEF José Dantas Sobrinho, no endereço ou enviadas por e-mail citados acima no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso com a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) CND emitida pelo município domiciliado;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive para as contribuições sociais;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011;
- g) Certidão da Controladoria Geral da União;
- h) Certidão do Tribunal de Contas da União: (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos);
- i) Licenças Sanitária e Ambiental,
- j) Laudo Técnico; e
- k) Certificado de Garantia do Serviço

Não poderão participar do processo simplificado:

- Fornecedores ou prestadores que não atendam as condições deste aviso de cotação de preços;
- Aquele que possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os(as) dirigentes da Unidade Executora Contratante;
- Fornecedores ou prestadores que apresentarem propostas com os preços subestimados ou superestimados;

O Julgamento dos preços cotados pelos interessados em atendimento as condições de que trata o presente aviso de cotação de preços terão como critério de julgamento o menor preço global.

O resultado do julgamento (consolidação) das propostas de preços será afixado no flanelógrafo da Unidade de Ensino.

Maracanaú, 29 de outubro de 2025

  
ANNA RACHEL SOARES VERAS  
Presidente do Conselho Escolar

**PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**ANEXO - A**

**PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR – PAE**

|   |                                                                                          |                                                                             |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1 | PESQUISA Nº: <b>42/2025</b>                                                              |                                                                             |
| 2 | CONSELHO: <b>CONSELHO ESCOLAR DA EMEF JOSÉ DANTAS SOBRINHO</b>                           | 3 CNPJ: <b>03.798.341/0001-42</b>                                           |
| 4 | ENDEREÇO: <b>AV CENTRAL, S/N – CJ. NOVO ORIENTE – MARACANAÚ - CEARÁ</b>                  |                                                                             |
| 5 | MARACANAÚ: <b>29/10/2025</b>                                                             | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA<br><i>Anno Rachel Soares Vieira</i> |
| 6 | SOLICITAMOS INFORMAR ATÉ: <b>03/11/2025</b> OS PREÇOS PARA A RELAÇÃO DISCRIMINADA ABAIXO |                                                                             |

| 7 BENS MATERIAIS/SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                            |             |            |                               |                               |  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------------------|-------------------------------|--|
| 7.1-Nº                    | 7.2-DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | 7.3-UNIDADE | 7.4-QUANT. | 7.5-PREÇO UNIT. DO ITEM (R\$) | 7.6-PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$) |  |
| 01                        | SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, BARATAS, RATOS E MURIÇOCAS). ÁREA: 2.578 M², COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSAS<br><br>OBS.: EMITIR LICENÇAS SANITÁRIA E AMBIENTAL, LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE GARANTIA DO SERVIÇO | SERVIÇO     | 01         |                               |                               |  |
| 7.7-PREÇO TOTAL: (R\$):   |                                                                                                                                                                                                                                                            |             |            |                               |                               |  |

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) TODOS OS ITENS DA PLANILHA DEVERÃO SER COTADOS:

B) PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO:

C) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DE

8

03

DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO PELO CONSELHO ESCOLAR

D) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONDICIONADAS À SUA APROVAÇÃO PELA UNIDADE EXECUTORA.

|    |                           |        |
|----|---------------------------|--------|
| 9  | NOME DO PROPONENTE:       |        |
| 10 | ENDEREÇO:                 |        |
| 11 | CPF OU CGC:               | 12 RG: |
| 13 | ASSINATURA DO PROPONENTE: |        |